



EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 10.895, DE 2018

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir ajuda de custo ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessita realizar tratamento de saúde fora do Município onde reside.

EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao caput e aos §§1º, 2º e 4º do art. 19-V do PL nº 10.895, de 2018:

“Art. 19-V. O SUS poderá autorizar ajuda de custo, na forma de regulamento, ao paciente que precisar se deslocar para Município diferente daquele em que reside para receber tratamento de saúde.

§ 1º A ajuda de custo referida no caput poderá ser autorizada para atender despesas relativas a:

.....
.....

§ 2º A ajuda de custo poderá ser autorizada, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede própria ou conveniada do SUS, quando atendidas as exigências legais e dos regulamentos em vigor, bem como as seguintes condições:

.....
.....

§ 4º A ajuda de custo poderá ser autorizada para cobrir as despesas do paciente e, se solicitado, de 1 (um) acompanhante, para todo o período necessário para a realização do tratamento no Município para o qual foi feito o encaminhamento especificado no inciso II do § 2º.

.....
.....”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2023.

Deputado **PAULO GUEDES**
Presidente

Apresentação: 24/08/2023 14:04:39.077 - CFT
EMC-A 1 CFT => PL 10895/2018

EMC-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Guedes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234961574500>



* CD 23 4 9 6 1 5 7 4 5 0 0 *